

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1179/2018

SÚMULA: Cria Lote Rural nº 106-B, Declara de Utilidade Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: É declarado de utilidade pública, o seguinte Imóvel, de propriedade do MUNICÍPIO DE PRANCHITA: **LOTE RURAL Nº 106-B**, oriundo da subdivisão do Lote Rural nº 106, da Gleba nº 225-SA, do Núcleo Santo Antonio, Colônia Missões, Declarado Área de Expansão Urbana, com área de 3.186,79m² (três mil e cento e oitenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), Matrícula nº 14.372, contendo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linhas secas, de Azimute 285°07' medindo 73,00m, Azimute 285°29' medindo 116,10m, Azimute 286°29' medindo 54,10m e Azimute 99°13' medindo 38,00m, confronta com o Loteamento Pedro Vieira (antigo Lote Rural nº 105 da mesma Gleba); **ESTE/SULESTE:** Pelo Rio Pranchita confronta com parte do Lote Rural nº 115 da mesma Gleba, medindo 29,60m; **SUL:** Confronta por linha seca de Azimute 74°42' medindo 258,50m com o Lote Rural 106 da mesma Gleba; **OESTE:** Confronta por linha seca, de Azimute 335°00' medindo 12,10m, com o Lote Rural nº 106-A da mesma Gleba.

ART. 2º: O Lote Rural 106-B acima criado passa a denominar-se "Rua Projetada A".

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal